



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**Procuradoria Jurídica**

**DECRETO N.º 115/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

Publicado no DIÁRIO

Nº 1484 Pág. 07

Data 12/06/2019

Ass. Neuê

*"Dispõe sobre extinção, por prescrição, de crédito tributário e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

**CONSIDERANDO**, que o Processo Administrativo N.º 227/2019, concluiu pelo reconhecimento da prescrição e conseqüente extinção do crédito tributário em face do que dispõe o artigo 176, 174 e 200 do Código Tributário Nacional, cumulado com artigo aos artigos 66, 90, da Lei Municipal 009/2001 (código Tributário do Município de Maracaju/MS).

**CONSIDERANDO**, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela extinção do crédito tributário.

**DECRETA:**

**Art. 1º FICA** o Departamento Tributário autorizado a extinguir, em razão da prescrição, o crédito de ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios de 2011, em nome de **CELSO PIECZUR MENCHIK - ME** nos termos do Parecer Jurídico 078/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
Prefeito Municipal